**LEI MUNICIPAL N.º 1.605/2007, DE 7 DE MAIO DE 2007.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PROCEDER DOAÇÃO DE ÍMOVEL URBANO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM FAVOR DA UNIÃO DAS ESCOLAS SUPERIORES DE CUIABÁ – UNIC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O SR. DILCEU ROSSATO, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES AUTORIZADAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA, A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º -** Fica o Poder Executivo Municipal de Sorriso autorizado a alienar, sob a forma de doação, um imóvel urbano de sua propriedade em favor da UNIC – UNIÃO DAS ESCOLAS SUPERIORES DE CUIIABÁ, empresa privada, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 33.005.265/0001-31, com sede na Avenida Beira Rio, n.º 3.100, Jardim Europa, Cuiabá – MT.

**Art. 2º -** O imóvel urbano, a que se refere o artigo anterior, corresponde ao imóvel:

“Lote Urbano n.º 01, matriculado sob o n.º 26.246, fls. 01F, no Cartório de Registro de Imóveis de Sorriso - MT, situado no lugar denominado Valo, na cidade de Sorriso-MT, com área de 10,00 ha (dez hectares), com os seguintes limites e confrontações: partindo do marco A, situado em ponto comum com área remanescente e Estrada Vicinal; segue com rumo magnético de 50º10’ NE e distância de 468,00 metros até o marco C, divisando com área remanescente; segue com rumo magnético de 39º50’ SW e distancia de 213,675 metros até o marco B, divisando com área remanescente; segue com rumo magnético de 50º10’ SW e distância de 468,00 metros até o marco MP-3, divisando com terras de Ângelo Verginio Dal’Molin; segue com rumo magnético de 39º50’ SE e distância de 213,675 metros até o marco A, divisando com Estrada Vicinal, fechando assim o perímetro. Norte: Ângelo Verginio Dal’Molin; Sul: área remanescente; Leste: área remanescente; Oeste: Estrada Vicinal.”

#### Art. 3º - A doação do imóvel urbano acima descrito tem por finalidade a construção do Campus Universitário, Núcleo de Sorriso, pela donatária para a realização de cursos de graduação de nível superior.

**Art. 4º -** As despesas decorrentes de Escrituração Pública, correrão por conta da Donatária.

#### Art. 5º - O prazo para a construção e implantação do Campus Universitário, Núcleo de Sorriso, no local é de 3 (três) anos.

#### Parágrafo Único - Caso a Donatária, não realize as edificações no prazo acima descrito, ou por qualquer razão encerre suas atividades no município, ou dê destinação diversa da descrita no artigo 3º, o imóvel doado retornará ao Patrimônio do Município, sem qualquer indenização pelas edificações realizadas.

#### Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º -** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 7 DE MAIO DE 2.007.**

**DILCEU ROSSATO**

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**